



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2024.08.27.001 C.I./PMSIP

RESCISÃO CONTRATUAL – PROCESSO
Nº2909/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº027/2023 – CT Nº 2023.12.04.02 – M
A DO AMARAL LOBATO AUTOPEÇAS.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo nº 1242/2023 oriundo do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico SRP Nº 2909/2023, cujo objeto é a “Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores de Pequeno, Médio e Grande Porte, Sob Demanda, com Fornecimento de Peças de Reposição e Acessórios Originais, Genuínos ou Similares, para Atender a Frota da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará e Suas Secretarias Jurisdicionadas”, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento de **RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 2023.12.04.02**, celebrado com a empresa M A DO AMARAL LOBATO AUTOPEÇAS, CNPJ: 30.200.388/0001-35.

Ressalta-se que os referidos contratos possuem vigência até 04 de dezembro de 2024, estando, portanto, aptos para as proteções administrativas.

DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa para rescisão encontra guarida na manifestação exarada nos Ofícios nº 18/2024 e 05/2024-SEMAPF/PMSIP, que informa sobre o esgotamento do saldo contratual e a necessidade de contratar o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº014/2023 vigente para atender as necessidades da Administração.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na 79, II da Lei n.º 8.666/93, Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº027/2023, Contrato nº 2023.12.04.02, constantes no Processo Administrativo nº27/2023.

DO PROCEDIMENTO:

Depreende-se que os autos do processo estão acompanhados dos seguintes documentos e dentro das normas exigidas:

I – Juntou-se, ainda, o Relatório do Fiscal de Contrato ratificando que o fornecimento foi executado de acordo com as especificações contratuais;

II – Constata-se a consulta à empresa, através dos Ofícios nº 18/2024 -SEMAPF, sobre a rescisão amigável. Assim como a resposta da empresa contratada, na qual concorda com a rescisão amigável e celebração do novo contrato com o saldo da ATA, juntando a manutenção habilitação licitatória;

III – Consta nos autos a determinação para rescisão e a anuência dos secretários para celebração do novo termo de contrato;

IV – Consta ainda, o Parecer Jurídico nº 337/2024- PMSIP, que assim conclui: **“esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de rescisão do contrato atualmente vigente para nova contratação do saldo Ata, com o intento de atender aos interesses Público, desde**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

que atendidos os pressupostos legais do art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/2013 combinado com art. 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que (i) seja expressamente autorizada a realização da despesa por todas as autoridades competentes dos respectivos órgãos jurisdicionados e suas declarações de adequação orçamentária; e (ii) seja aprovado pelo Controle Interno do Município.

Recomenda-se que seja a renovação contratual coincidente com o fim do atual mandato, a fim de que as obrigações ora assumidas possam ser integralmente cumpridas no exercício corrente, nos termos do art. 42 da LRF.

No que tange ao procedimento, destaca-se que é condição indispensável para eficácia legal dos contratos administrativos firmados pela Municipalidade a publicação resumida (extrato) de seu termo no Diário Oficial."

V – Juntou-se as minutas dos Termos de Rescisão Contratual;

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de Rescisão Contratual encontra-se em conformidade com os trâmites procedimentais da Lei Nº 8.666/93, assim como, a celebração do novo contrato, uma vez anuente pelas autoridades competentes;

Deve ser observando as demais recomendações exaradas nos Parecer Jurídico;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 27 de agosto de 2024.

SHIRLEY DO	Assinado de forma
SOCORRO	digital por SHIRLEY
BRAGA	DO SOCORRO
CORREA:5172456	BRAGA
1200	COHREA:517245612
	00

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022